



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

<u>OBJETO</u>	Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, conforme as necessidades e solicitações desta Casa, visando à manutenção das suas atividades, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.
<u>INTERESSADO</u>	Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.
<u>CREDENCIAMENTO</u>	Os interessados em participar da licitação deverão estar regularmente credenciados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado", no qual serão recebidas as propostas, bem como será realizada a sessão pública de disputa de preços. Por superar o limite do art. 48, I da LC nº 123/2006, este pregão NÃO é exclusivo para ME e EPP.



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

<u>PROPOSTAS</u>	<p><u>INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:</u> 08/05/2026, às 00h00min.</p> <p><u>TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:</u> 03/06/2026, às 08h00min. (Em respeito ao prazo mínimo fixado no art. 55, II, “a” da Lei nº 14.133/21)</p> <p><u>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> 03/06/2026, às 10h00min</p> <p><u>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</u> 03/06/2026, às 10h00min.</p> <p><u>CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:</u> Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP CEP 13720-000; durante o horário de atendimento ao público – Segunda à Sexta das 7h00 às 18h00, pelo telefone (19)3608-6502, ou então pelo <i>e-mail</i>: juridico2@camarasjriopardo.sp.gov.br</p>
<u>AUTUAÇÃO</u>	<p>Encontra-se aberto, nesta Casa, o processo nº 21/2026, para realização de licitação na modalidade pregão eletrônico pelo critério de avaliação menor preço global.</p>



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<p>Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.</p> <p>O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da <i>internet</i>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).</p> <p>As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo e divulgadas no sítio oficial da Câmara Municipal (https://camarasjriopardo.sp.gov.br/artigo/?ent=70952&p=feed).</p> <p>As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.</p> <p>O PREGOEIRO responsável por este Pregão é NELSON CRISPIM SILVEIRA NESIO, conforme Ato da Mesa nº 08, de 16 de abril de 2026.</p>
------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

RAFAEL CASTRO KOCIAN, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA a instauração do devido processo administrativo para o presente procedimento licitatório, que deverá atender, rigorosamente, aos ditames da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (nº 14.133/2021), da Resolução nº 04/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Câmara Municipal e demais diplomas pertinentes, visando a:


Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”.

Autoriza, ainda, que a despesa gerada pelo presente processo seja inscrita nas seguintes dotações orçamentárias disponível no orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Subelemento 99). Ficha 14

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2026.


Rafael Castro Kocian
Presidente



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, por intermédio de sua Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, adotando como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, em caráter contínuo, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, 29 e 56, inciso I, bem como pela Resolução nº 04/2024, que regulamenta a referida Lei no âmbito desta Câmara Municipal, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 - Integram o presente Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os Anexos I a VII, que o acompanham.

1.4 - A sessão de disputa de preços será realizada em ambiente virtual, por intermédio da “BLL – compras”, no sítio eletrônico “www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado”” e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Ato da Mesa nº 08, de 16 de abril de 2026.

1.5 – Os interessados em participar da presente licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma “BLL – Compras”, por meio do sítio eletrônico www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado".

1.6 – A classificação das propostas dar-se-á pelo valor global ofertado para a execução integral do objeto, considerado este certame como de objeto único.

1.7 - Será considerado vencedor o licitante que atender a todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos e que apresentar o menor preço global, nos termos do critério de julgamento adotado.

1.8 – O modo de disputa será o aberto, na forma do art. 56, I da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

1.9 – Considerando que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame **não** será realizado com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se, contudo, a aplicação dos demais benefícios legais cabíveis.

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, conforme as necessidades e solicitações da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP**, e demais especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Anexo I – Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Anexo II – Termo de Referência (TR), que integram este Edital para todos os fins e efeitos.

2.2 – Em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.319/2010, bem como à Nota Técnica nº 02/2017 da Febrapils (Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais), a contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais tradutores e intérpretes, de modo a assegurar o adequado revezamento entre eles, garantindo o fiel cumprimento das exigências legais e a adequada prestação dos serviços, sendo a observância de inteira responsabilidade da contratada.

2.3 – Os serviços de tradução e interpretação deverão ser prestados de forma simultânea, em tempo real, durante a realização dos eventos, na modalidade ao vivo online, garantindo a imediata transmissão do conteúdo aos usuários, sem prejuízo da qualidade, continuidade e fidelidade da interpretação.

2.4 – O valor estimado da contratação é de R\$91.845,90 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao montante global anual, apurado com base na estimativa total de horas de prestação de serviços e em pesquisa de mercado



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

realizada pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em parâmetro para fins de julgamento das propostas e de aferição de exequibilidade, sem implicar compromisso de contratação pelo valor estimado.

2.5 - Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada na o se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, sendo contratada de acordo com a necessidade do órgão, sem que isso justifique qualquer indenização a proponente vencedora.

2.6 – Para fins de execução contratual, **o objeto será remunerado por hora técnica efetivamente trabalhada**, tomando-se como referência a estimativa anual de 230 (duzentas e trinta) horas. O valor global estimado indicado no item anterior corresponde à multiplicação do valor unitário da hora técnica pela quantidade estimada de horas anuais, podendo haver variações mensais conforme a demanda da Administração.

Assim, as propostas deverão contemplar o valor global, considerando o unitário da hora técnica, o qual deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto.

Parágrafo único. A estimativa de horas foi apurada com base na programação anual prevista, conforme demonstrativo abaixo e especificado no Termo de Referência (anexo II):

Exercício 2026	Quantidade Aproximada	Estimativa de horas
Sessões Ordinárias	42 (3,0h cd)	126h
Sessões Extraordinárias	03 (1,5h cd)	4,5h
Sessões Solenes/Cerimônias	13 (2,5h cd)	32,5h
Audiências Públicas	10 (2,5h cd)	25h
Escola do Legislativo	20 (2,0h cd)	40h
Total Geral Estimado de Horas	228h (arredondando, 230h)	



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

2.7 – Prazo para solicitação ou cancelamento do serviço: o pedido de disponibilização dos interpretes deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas antes da data do evento, permitindo a organização e execução do serviço.

2.8 - O objeto deverá ser executado de forma integral e satisfatória, observando-se rigorosamente todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, periodicidade dos serviços, prazos, condições operacionais e demais exigências constantes neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, que se complementam entre si.

2.9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, sob a seguinte classificação funcional-programática e categoria econômica:

Classificação da despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Subelemento 99). Ficha 14

Parágrafo único. A contratação ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, observadas as disposições da legislação orçamentária aplicável e o disposto nos arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 QUADRO RESUMO DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente quadro possui finalidade exclusivamente informativa, destinado a facilitar a compreensão geral do objeto pelos interessados. Em caso de divergência entre este resumo e as disposições constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão integralmente as regras estabelecidas no instrumento convocatório e, especialmente, no Termo de Referência.

a) Serviços de interpretação em LIBRAS: a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para atuação nas sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e atividades da Escola do Legislativo, conforme demanda da CONTRATANTE.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

b) Forma de execução: os serviços serão prestados sob demanda, mediante convocação prévia mínima de 24 horas da CONTRATANTE, sendo remunerados por hora técnica efetivamente trabalhada.

c) Estimativa: a contratação possui estimativa de aproximadamente 230 (duzentas e trinta) horas anuais, podendo variar conforme necessidade institucional.

d) Responsabilidade da contratada: compete à CONTRATADA a disponibilização de profissionais qualificados, bem como todos os meios necessários à execução adequada dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade os custos operacionais e trabalhistas dos profissionais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – LC 147/2014

3.1 - Poderão participar deste certame todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições, exigências e disposições deste Edital.

3.2 – A presente licitação não será realizada com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto para tal finalidade.

3.3 – Não fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre em qualquer das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios legais deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, sob as penas da lei. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, promover



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

diligência destinada a verificar a veracidade das informações prestadas e a efetiva condição de enquadramento do licitante.

3.5 – Embora o certame não seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se, quando cabíveis, as disposições relativas ao tratamento favorecido previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

4.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, telefone (41)3097-4600.

4.1.2. O credenciamento constitui requisito indispensável para participação no Pregão Eletrônico e corresponde ao nível básico de registro cadastral no sistema da BLL, permitindo ao interessado a prática dos atos inerentes à fase externa do certame.

4.1.3. O cadastro no sistema da BLL deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico da plataforma, mediante solicitação de login e senha pelo interessado, conforme orientações ali disponibilizadas.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, bem como a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações eletrônicas inerentes a este Pregão.

4.1.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para fins de bloqueio de acesso e adoção das medidas cabíveis.

4.1.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.8. Incumbe ao licitante acompanhar todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema eletrônico durante a sessão pública e após seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de comunicações ou de sua eventual desconexão.

4.1.9. Eventuais dificuldades técnicas relativas ao acesso, autenticação ou uso do sistema eletrônico deverão ser tratadas diretamente com o provedor da plataforma, não cabendo à Câmara Municipal responsabilidade por falhas técnicas da ferramenta ou por prejuízos decorrentes da impossibilidade de acesso ao sistema.

4.1.10. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido, quando cabível, às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Aquele que não atender às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8. O agente público do órgão ou entidade licitante.

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o presente certame não admite tal forma de participação.

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Também está impedido de participar o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ofertado, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento, na forma prevista neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação aplicável.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

5.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de envio de lances.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

5.10. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

5.11.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre lances intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta.

5.11.2. envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo previsto no subitem anterior.

5.12. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance anteriormente ofertado, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item “5.11” terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso, para fins de bloqueio e adoção das medidas cabíveis.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

6.1.2. descrição detalhada do objeto, com indicação precisa de todos os requisitos e informações, de modo a contemplar o mínimo exigido neste edital e em seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, onde serão considerados os apresentados com até a quantidade de casas decimais toleradas no sistema.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos pertinentes, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O **lance deverá ser ofertado pelo valor global, considerando a média de 230 horas.**



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros oficiais:

8.1.1. Registros constantes dos documentos de habilitação apresentados e das informações disponíveis no sistema eletrônico.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de ocorrência que indique possível tentativa de burla à aplicação de sanção administrativa, o Pregoeiro promoverá diligência para apuração dos fatos, podendo analisar vínculos societários, identidade de objetos sociais, similaridade de atividades econômicas ou outros elementos que indiquem confusão patrimonial ou fraude à personalidade jurídica.

8.3.1. O licitante será previamente convocado para manifestação e apresentação de esclarecimentos antes da adoção de qualquer medida que restrinja sua participação no certame.

8.3.2. Comprovada a existência de sanção impeditiva ou de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro procederá ao exame da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos previstos neste Edital.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a conformidade das informações prestadas e a efetiva possibilidade de fruição do tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

8.6. Constatada a regularidade das condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as especificações do Edital e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, podendo realizar diligências para aferição de exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 Será desclassificada a proposta que:

9.1.1. Contiver vícios insanáveis.

9.1.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital

9.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação, após eventual fase de negociação.

9.1.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.6. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que poderá ser exigida a comprovação da viabilidade da proposta.

9.1.7. A inexequibilidade somente será declarada após a realização de diligência destinada a oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de elementos que demonstrem:

- a) que os custos envolvidos na execução do objeto são compatíveis com o preço ofertado
- b) que a proposta não decorre de erro material, subavaliação de encargos ou prática que comprometa a execução contratual.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos, para fins de habilitação, serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes categorias:

- I - Jurídica;
- II - Fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira; e
- IV – Técnica.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.
- b. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando não abrangida pela certidão conjunta federal.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível;
- b. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação deverá apresentar balanço patrimonial de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo diverso na própria certidão.
 - c.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa que apresentar plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, nos termos da jurisprudência consolidada do TCE-SP.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s).
- b. Declaração de que a empresa possui alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente, compatível com o objeto contratado.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência ou por meio digital válido.

10.3. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

10.4. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem **a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.

10.7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

10.7.2. Os documentos deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal contidos neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

fundamentada, registrada em ata, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14.2. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

10.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

10.16. Constatada restrição fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

10.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e seja constatada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, para a comprovação da regularização. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pela licitante dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificado. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.19. A não comprovação da regularização fiscal e trabalhista no prazo concedido implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Na hipótese de a licitante subsequente enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e apresentar restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á igualmente assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos deste Edital.

10.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise minuciosa dos documentos.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.22. Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, caso ocorra inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a. a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e
- b. a justificativa seja formalmente aceita pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser formalizado por meio de assinatura eletrônica ou digital, observada a legislação aplicável e a regulamentação interna da Câmara Municipal.

11.4. Será celebrado contrato único, correspondente ao objeto integral desta licitação, contendo a identificação do contratado, a descrição detalhada dos serviços, os valores pactuados, prazos, condições de execução e demais cláusulas previstas na minuta contratual.

11.5. Tratando-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação do contratado, observado o limite máximo de vigência de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

12.1. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares destinados à confirmação das informações já apresentadas.

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo originalmente concedido.

12.3. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo indicado no item 12.1, contado da solicitação formal do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou disposições que comprometam sua compreensão.
- b) conter, facultativamente, a indicação de dados bancários para fins de pagamento.

12.4. A proposta final integrará o processo administrativo e vinculará o contratado durante toda a execução contratual, servindo como parâmetro para fiscalização, aplicação de penalidades e aferição do cumprimento das obrigações assumidas.

12.4.1. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, tais como descrição técnica dos serviços ofertados, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

12.5.1. Em caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida proposta que contenha especificações incompatíveis com o objeto licitado ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

13.8. O recurso terá efeito suspensivo nos casos previstos em lei, relativamente ao ato ou à decisão recorrida, até o julgamento pela autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico e do sítio oficial da Câmara Municipal.

13.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.12. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.12.1. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico e, subsidiariamente, por publicação no sítio oficial da Câmara Municipal.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de manter a proposta, em especial quando:

14.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

14.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

14.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.2.9. Fraudar a licitação

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

14.5. A multa será aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do contrato, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.2.1 e 14.2.6, a multa será fixada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação ou do valor do contrato, conforme o caso.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, a multa será fixada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação ou do valor do contrato, conforme o caso.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

14.7. Na aplicação da multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, restringindo seus efeitos ao âmbito do ente federativo da Câmara Municipal, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

14.9. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

14.11. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou estáveis, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

14.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e anexado na plataforma que conduzira o processo.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio da plataforma eletrônica, ou através do e-mail:

juridico2@camarasjriopardo.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente responsável pela condução do certame nos autos do processo.

15.5. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do Edital, será designada e divulgada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

16 – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

16.1. Os licitantes deverão observar, e o contratado deverá observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual.

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática de conluio**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**:

- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- ii. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

16.2. A prática de quaisquer dos atos previstos nesta cláusula sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

16.3. Na hipótese de o contrato vir a ser financiado, total ou parcialmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, poderão ser aplicadas as regras e sanções próprias do respectivo organismo, inclusive declaração de inelegibilidade para contratação futura.

16.3.1 Nessa hipótese, o contratado concorda em permitir o acesso do organismo financeiro e/ou de pessoas por ele indicadas aos locais de execução contratual e aos documentos relacionados à licitação e à execução do contrato, observada a legislação vigente.

16.4. Aplicam-se, ainda, as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e da legislação anticorrupção brasileira.

17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Após o decurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidente sobre o valor contratual vigente.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.4. No caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar a última variação oficialmente publicada, promovendo-se a compensação financeira após a divulgação do índice definitivo.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

17.5. Para fins de cálculo do reajuste, será aplicado exclusivamente o índice definitivo divulgado.

17.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo.

17.7. Na hipótese de inexistência de índice substituto oficial, as partes poderão pactuar novo índice setorial ou geral que melhor reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante termo aditivo devidamente justificado.

17.8. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.11 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado no processo administrativo.

20 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

20.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação do contratado, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

20.2. A execução dos serviços terá início na data indicada na ordem de início expedida pela Administração, devendo ser observadas as condições, prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

20.3. A prorrogação contratual dependerá de prévia avaliação da regularidade da execução, da manutenção da vantajosidade econômica e da disponibilidade orçamentária.

21 – DS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, análise de documentos, controle de pagamentos e eventual necessidade de prorrogação ou alteração contratual.

21.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, devendo:

- verificar o cumprimento das obrigações assumidas;
- registrar ocorrências relevantes;
- atestar a regular execução para fins de pagamento;
- comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

21.4. As determinações do gestor ou fiscal deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

21.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, cabendo à Administração avaliar a conveniência e oportunidade da celebração do contrato, observado o interesse público.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, na plataforma eletrônica utilizada para o certame, no sítio oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

22.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as previstas neste Edital.

22.11. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados pela plataforma ou para o e-mail: juridico2@camarasjriopardo.sp.gov.br.

22.12. Para fins de comunicações formais, o licitante deverá manter atualizado no sistema eletrônico endereço de correio eletrônico válido, presumindo-se recebidas as comunicações encaminhadas por meio da plataforma ou para o endereço informado.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO


ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – TERMO DE ADESAO BLL

ANEXO VI – CUSTO DE UTILIZAÇÃO BLL

ANEXO VII – DECLARAÇÕES

São José do Rio Pardo/SP, 05 de maio de 2026.


Rafael Castro Kocian
Presidente



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor requisitante: Presidência

Agente responsável: Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi (a pedido do senhor presidente, vereador Rafael Castro Kocian)

1. REQUISIÇÃO

Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, conforme as necessidades e solicitações desta Casa.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Língua Brasileira de Sinais é uma língua visual e gestual utilizada pela comunidade surda no Brasil como meio de comunicação principal, a contratação de prestação de serviços de intérprete de libras para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo” possui o objetivo de tornar as sessões plenárias, palestras e demais eventos e atividades desenvolvidas mais inclusivas à comunidade deficiente auditiva.

Ademais, há regular previsão da presente despesa no item 75 do Plano de Contratações Anual – PCA, publicado para vigência neste exercício:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Subelemento 99).



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

Ficha: 14

3. QUANTITATIVO

Será necessária a presença de 01 intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) em cada uma das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”.

Sugerimos que o contrato seja firmado por hora técnica de trabalho, conforme as necessidades e solicitações desta Casa, de acordo com a estimativa abaixo:

Exercício 2026	Quantidade Aproximada	Estimativa de horas
Sessões Ordinárias	42 (3,0h cd)	126h
Sessões Extraordinárias	03 (1,5h cd)	4,5h
Sessões Solenes/Cerimônias	13 (2,5h cd)	32,5h
Audiências Públicas	10 (2,5h cd)	25h
Escola do Legislativo	20 (2,0h cd)	40h
Total Geral Estimado de Horas	228h (arredondando, 230h)	

4. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, conforme as necessidades e solicitações desta Casa.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta (que poderá sofrer alterações, após a competente análise da documentação pertinente pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo).

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

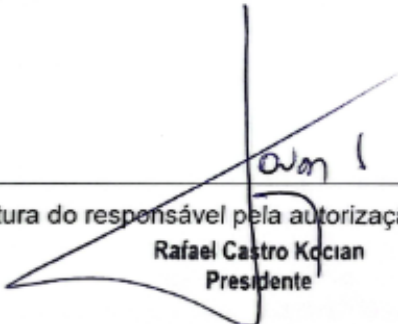


CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi, CPF nº 220.324.468-20

7. AUTORIZAÇÃO


Assinatura do responsável pela autorização da contratação.
Rafael Castro Kccian
Presidente

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2026.


Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda
Luciana Callegari M. S. Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

**NOTA DE ESCLARECIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, conforme as necessidades e solicitações desta Casa.

Nos termos da descrição do objeto pretendido, a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo objetiva a “Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação (...)”.

Esclarece-se que a necessidade administrativa da Câmara Municipal consiste na disponibilização de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) em eventos, sessões ou atividades demandadas. A definição da estrutura operacional necessária ao cumprimento das obrigações legais e técnicas aplicáveis — inclusive quanto à observância de eventual regime de revezamento ou substituição — constitui responsabilidade exclusiva da futura contratada, a quem compete dimensionar e manter quantitativo suficiente de profissionais para assegurar a adequada e regular prestação dos serviços.

Em síntese, entendemos que as empresas interessadas devem encaminhar suas propostas comerciais considerando os custos existentes para cumprimento das obrigações legais e recomendações oficiais previstas à sua área de atuação, notadamente as abaixo transcritas:



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

1) Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que “Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)”

“(…)”

Art. 8º-A. (…)

Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

“(…)”

2) Nota Técnica nº 02/2017 (Nota técnica sobre a contratação do serviço de interpretação de libras/português e profissionais intérpretes de libras/português) da Febrapils (Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais)

“(…)”

Nesse sentido, as pesquisas que vêm sendo desenvolvidas com esses profissionais recomendam a troca entre as funções de uma equipe de intérpretes num período de 20 até 30 minutos. Estudos indicam que esse período é o tempo adequado para a concentração do intérprete; depois desse tempo (20m-30m), inicia-se um processo de fadiga mental que afeta a produção da mensagem. Quanto mais longa a interpretação, mais erros e omissões podem ocorrer. Essa troca é fundamental para garantir permanentemente um nível elevado na qualidade da produção na língua-alvo.

“(…)”

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, 19 de fevereiro de 2026.



Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

Rafael Castro Kocian
Presidente



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Presidência

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, conforme as necessidades e solicitações desta Casa.

Será necessária a presença de 01 intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) em cada uma das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”.

Sugerimos que o contrato seja firmado por hora técnica de trabalho, conforme as necessidades e solicitações desta Casa, de acordo com a estimativa abaixo:

Exercício 2026	Quantidade Aproximada	Estimativa de horas
Sessões Ordinárias	42 (3,0h cd)	126h
Sessões Extraordinárias	03 (1,5h cd)	4,5h
Sessões Solenes/Cerimônias	13 (2,5h cd)	32,5h
Audiências Públicas	10 (2,5h cd)	25h
Escola do Legislativo	20 (2,0h cd)	40h
Total Geral Estimado de Horas	228h (arredondando, 230h)	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando que a Língua Brasileira de Sinais é uma língua visual e gestual utilizada pela comunidade surda no Brasil como meio de comunicação principal, a contratação de prestação de serviços de intérprete de libras para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo” possui o objetivo de tornar as sessões plenárias, palestras e demais eventos e atividades desenvolvidas mais inclusivas à comunidade deficiente auditiva.

Ademais, há regular previsão da presente despesa no item 75 do Plano de Contratações Anual – PCA, publicado para vigência neste exercício:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Subelemento 99).

Ficha: 14

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Entre outras: receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outras: a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita; efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Jurídica, Fiscal, Financeira e Técnica – estas duas últimas apenas se for indispensável para o objeto (evitar restringir excessiva e desnecessariamente a competição).

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a.1 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2026


Assinatura do responsável
Rafael Castro Kocian
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2026

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo** e a EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.138.268/0001-13, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 02, neste Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, senhor Rafael Castro Kocian, portadora do RG nº 24.859.899-5 e CPF nº 304.511.178-59, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

SEÇÃO I – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nas condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a prestação de serviços especializados de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, cujas especificações técnicas mínimas encontram-se descritas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes em anexo, constituindo parte integrante ao termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo para solicitação ou cancelamento do serviço: o pedido de disponibilização dos interpretes deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas antes da data do evento, permitindo a organização e execução do serviço.

SEÇÃO II – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A título de remuneração pela prestação do serviço em questão, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte forma:

I – O valor de cada parcela irá variar conforme a quantidade de horas técnicas efetivamente prestadas no período.

II – O valor da parcela será apurado com base no valor unitário da hora técnica multiplicado pela quantidade de horas efetivamente executadas.

III – O valor unitário da hora técnica será de R\$ _____ (_____).

IV – O valor global estimado será de R\$ _____ (_____) considerando a média das 230 horas, conforme descrito no edital e demais documentações correlatas.

IV – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. A CONTRATANTE não terá nenhum ônus além do pagamento proposto.

V – Os valores contratados não serão reajustados em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, sendo que, após esse interregno, poderão ser reajustados com base na variação acumulada do



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VI – O faturamento do objeto licitado se dará em favor da CONTRATADA contra a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, CNPJ 54.138.268/0001-13.

VII – O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal e manifestação favorável do setor responsável.

VIII – Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a sua tramitação será suspensa.

IX – Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

X – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE por meio idôneo legalmente admitido.

XI – Caberá à CONTRATANTE a escolha do meio de pagamento.

SEÇÃO III – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 107 e nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais dispositivos pertinentes da referida Lei Federal e legislação correlata.

I – Em caso de renovação deste termo, o valor será reajustado de acordo com o índice acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores ao mês do reajuste do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – e, na falta deste, por qualquer outro que venha a substituí-lo.

SEÇÃO IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos.

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Termo de Referência e demais documentação pertinente.

III – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela sanada, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

V – Nomear servidor preferencialmente efetivo para a função de Fiscal do Contrato, que terá suas atribuições definidas na forma da resolução que dispõe sobre contratos e licitações no âmbito desta Câmara Municipal.

VI – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VIII – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

IX – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.

XIV – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA-A: Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATADA:



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

- I – Cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II – Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- III – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- IV – Fornecer os serviços rigorosamente conforme contratado, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e de qualidade atribuível à espécie, devidamente apontados pela CONTRATANTE, deverão ser executados novamente.
- V – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
- VI – Executar os serviços utilizando-se de todos os meios necessários à adequada prestação, observando os padrões técnicos e profissionais exigidos para a atividade.
- VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII – Executar os serviços com pessoal capacitado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço;
- IX – Assegurar o fornecimento dos serviços contratados no período a que for devidamente convocada, obedecendo a programação estipulada pela contratante.
- X – Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários e demais recursos necessários à execução do objeto, bem como pela utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela sua falta.
- XI – Providenciar, às suas expensas, todo o treinamento necessário à adequada execução dos serviços, inclusive os treinamentos de segurança.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

XII – Apresentar substituto imediatamente em caso de ausência do funcionário, seja esta ocasionada por férias, doença ou falta sem justificativa, informando, neste último caso à CONTRATANTE.

XIII – Responder por todos os ônus referentes a realização dos serviços no local do evento, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda pelo pagamento de seguros de seus empregados ou prestadores de serviços.

XIV – Responsabilizar-se, em caso de necessidade, pela estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, e o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

XV – Responder por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

XVI – Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados.

XVII – Apresentar mensalmente, para o Gestor do contrato, relatório dos serviços executados no mês anterior.

XVIII – Enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

XIX – Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

XX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados por ela.

XXI – Responsabilizar-se, mediante indenização/reparação, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

XXII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

XXIV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, bem como aquelas constantes do Edital deste Pregão e de seus anexos.

XXV – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXVI – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

XXVII – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do serviço.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

XXVIII – Reconhecer que a execução do presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, competindo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação.

XXIX – Submeter-se à retenção cautelar de valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive da garantia contratual, na hipótese de verificação de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do objeto, até a devida regularização.

XXX – Reconhecer que, constatado inadimplemento das obrigações trabalhistas e não promovida sua regularização no prazo fixado pela fiscalização, poderá a CONTRATANTE efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores ou aos órgãos competentes, independente de autorização judicial, mediante compensação com valores devidos à CONTRATADA, sem que tal medida implique reconhecimento de vínculo empregatício ou assunção de responsabilidade direta.

CLÁUSULA OITAVA: As partes deverão cumprir as obrigações pertinentes à LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta licitação, independentemente de declaração ou de aceitação expressas.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados envolvidos na execução contratual sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI – A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

VII – A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

VIII – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, na forma do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

IX – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

SEÇÃO VI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

I - Fica o Servidor _____, CPF nº _____, cargo _____, designado para a fiscalização do contrato, conforme edital e demais documentos licitatórios.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

SEÇÃO VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

- a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

III – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IV – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

VI – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SEÇÃO IX – DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por todo o período contratual (doze meses), correspondente ao valor estimado da contratação, considerando o valor unitário de R\$ _____ (_____) por hora técnica, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de horas efetivamente prestadas, não gerando à CONTRATANTE a obrigação de consumo mínimo do quantitativo estimado, conforme especificado no edital e demais documentações.

SEÇÃO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica (Subelemento 99).

Ficha 14

I – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

SEÇÃO XI – DA SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: É obrigação das contratantes, conforme sua posição contratual, observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As Partes declaram, neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

SEÇÃO XII – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes, constantes do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

I – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIII – DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, que não puderem ser compostos pela conciliação e/ou resolvidos administrativamente.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

São José do Rio Pardo, ____ de ____ de 2026.

Presidente

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III -01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

Proposta Financeira Final (licitante vencedor)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone/fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos.

Proposta de Preços:

Contratação de prestação de serviços de intérprete de libras (Língua Brasileira de Sinais) para atuação em Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes; Cerimônias; Audiências Públicas; e em atividades promovidas pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, conforme as necessidades e solicitações da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.	
Preço do valor unitário da hora.	Preço global do serviço, considerando a multiplicação unitária pela média anual de 230 horas (duzentos e trinta horas)
R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

OBS 1: O valor global, não poderá ser superior a R\$91.845,90 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Caso o licitante apresente proposta superior a este valor, deverá retificar sua proposta a este teto para continuar participando do certame – art. 59, III, Lei 14.133/2021.

OBS 2: o valor acima decorre de pesquisa de preço realizada por esta Câmara Municipal.

Oferecemos serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital, seus anexos e às suas especificações, e assegurando que:

- a. o prazo de validade desta proposta é de 90 dias consecutivos;
- b. todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

A licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital, de seus anexos e das condições para execução e cumprimento do contrato originário do pregão eletrônico nº 02/2026, assim como da forma de julgamento estabelecida para escolha da melhor oferta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da Licitante

CPF/RG:



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<u>Natureza do licitante (pessoa física ou jurídica):</u>	
<u>Razão social (nome):</u>	
<u>Ramo de atividade:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Complemento:</u>	
<u>CEP:</u>	
<u>UF:</u>	
<u>CNPJ:</u>	
<u>Tel. Comercial:</u>	
<u>Inscrição Estadual:</u>	
<u>Representante Legal:</u>	
<u>RG e CPF do representante legal:</u>	
<u>E-mail:</u>	
<u>Tel. Celular:</u>	
<u>Whatsapp:</u>	
<u>Resp. Financeiro:</u>	
<u>E-mail Financeiro:</u>	
<u>Telefone do resp. financeiro:</u>	
<u>E-mail para informativo do edital:</u>	
<u>ME/EPP</u>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar.

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor.

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, dos quais declara ter pleno conhecimento.

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal da Licitante



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI (BLL)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII
DECLARAÇÕES

Eu residente na Rua, na cidade de qualificado como responsável legal da empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº, sediada no seguinte endereço....., na cidade de, DECLARO:

I. Que esta empresa **NÃO** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988 (caso a licitante empregue menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração).

IV. Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

V. **(Para microempresas ou empresas de pequeno porte)** Que a empresa, para todos os fins de direito e, especificamente, para participação em licitação na modalidade pregão eletrônico, está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, à luz das disposições da LC nº 123/2006.

VI. **(Para microempresas ou empresas de pequeno porte)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º e estando apto a



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

PROCESSO	21/2026
CONTRATO	05/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

VII. Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

VIII. Que não incide em nenhuma das vedações constantes do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente, bem como nas demais proibições legais pertinentes.

IX. Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

X. Que possuímos a devida Licença/Alvará emitida pelo órgão competente para a realização da atividade objeto do presente certame.

XII. Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(Local), ___/___/2026: _____.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)